



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O conceito de inovação tecnológica está associado ao surgimento de criações, inventos ou tecnologias geradas em ambientes de pesquisa científica que acarretem aumento de qualidade e produtividade de modo a contribuir efetivamente com o desenvolvimento socioeconômico do país. A ciência, a tecnologia e a inovação são, no cenário mundial contemporâneo, instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, crescimento econômico, geração de emprego/renda e a democratização de oportunidades.

Considerando que as inovações são capazes de gerar vantagens competitivas a médio e longo prazo, inovar torna-se essencial. Bem como, o desenvolvimento científico-tecnológico deve ser encorajado a florescer e a progredir.

Assim, diante do exposto e os benefícios que tais medidas podem trazer apresentamos o projeto de lei complementar para apreciação.

Palácio 1º de janeiro, 20 de setembro de 2022.

Pastor Itamar
Vereador
Pastor Itamar
Vereador

